

Informativo do Cadastro de Privativos

Data: 24/12/2024

Assunto: SÉRIE SOBRE ORIENTAÇÕES PARA CADASTRO DE AERÓDROMOS DE USO PRIVATIVO – ESCOPO DO RBAC Nº 155 (HELIPOINTOS ELEVADOS)

Conheça os aspectos deste documento fundamental em processos cadastrais de helipontos elevados, a fim de comprovar o cumprimento dos requisitos aplicáveis do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 155 (Helipontos)

Em continuidade à série orientativa que aborda os temas com maiores índices de pendências processuais no cadastro de aeródromos de uso privativo, veja dicas e orientações sobre:

Escopo de verificação do RBAC nº 155

O Regulamento Brasileiro de Aviação Civil – RBAC nº 155, que trata de Helipontos, é de cumprimento obrigatório pelos operadores de helipontos que atuam em heliponto civil público e por aqueles que atuam em heliponto civil elevado de uso privativo, neste caso quanto ao disposto nas Subpartes A, C, D e E.

Assim, o cadastro de helipontos elevados de uso privativo, diferentemente daqueles ao nível do solo, requer, além do envio da documentação exigida para o cadastro de qualquer aeródromo de uso privativo, o preenchimento e envio do escopo de verificação do RBAC 155 ([acesse aqui](#) para obter), bem como envio de evidências que comprovem o atendimento aos requisitos aplicáveis daquele regulamento, conforme determina o Anexo II da Portaria nº 3.352/SIA, de 30/10/2018.

Cumpre assinalar que, conforme consta das Disposições Transitórias do RBAC 155, a adequação a este regulamento é exigida não somente em processos de inscrição cadastral para abertura ao tráfego, mas também em processos de alteração cadastral para acomodar operação mais exigente, no caso de instalações com processo de cadastro iniciado na Anac antes de 21 de novembro de 2018.

No intuito de fornecer aos operadores de helipontos um material de orientação de fácil compreensão para auxiliar no entendimento dos elementos previstos no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil – RBAC nº 155, a Anac publicou o Manual de Orientações de Infraestrutura de Helipontos ([clique aqui](#) para acessar). Sua leitura é fortemente recomendada para o entendimento dos elementos, conceitos e requisitos previstos no RBAC 155.

O Escopo de verificação é uma ferramenta desenvolvida tanto para facilitar a organização das informações relacionadas ao cumprimento dos requisitos do RBAC 155, quanto à análise técnica, promovendo celeridade no andamento do processo. Seu adequado

preenchimento é imprescindível e requer atenção para que todos os dados necessários sejam apresentados da forma correta a fim de minimizar a geração de pendências. Ao abrir o arquivo do escopo ([acesse aqui](#) para obter), o usuário encontrará três planilhas de excel onde são apresentados:

- **Planilha de “Instruções Gerais”:** dispõe as orientações para o correto preenchimento das informações na planilha “Escopo RBAC 155” e “Declaração”, sua leitura é importante para o uso correto do arquivo do escopo e para evitar eventuais pendências relacionadas ao preenchimento incorreto da ferramenta;
- **Planilha “RBAC 155”:**
 - No cabeçalho, os campos:
 - **Denominação do Heliporto:** Preencher com o nome oficial do heliporto;
 - **Processo ANAC nº:** Preencher com o número do processo aberto no sistema SEI! solicitando o cadastramento do heliporto;
 - **Helicóptero:** Preencher com o modelo do helicóptero de maior dimensão previsto no projeto;
 - **D:** Preencher com a maior dimensão, em metros, do maior helicóptero cuja operação é prevista no heliporto. Conforme RBAC 155.201(f), para fins de projeto, a maior dimensão do maior helicóptero cuja operação é prevista no heliporto (D) não pode ser inferior a 12 metros;
 - **RD:** Preencher com a maior largura total, em metros, do maior helicóptero cuja operação é prevista no heliporto; e
 - **Classe de Performance:** Preencher com a classe de performance do helicóptero.
 - **Caso necessário, as definições de D, RD e Classe de Performance encontram-se descritas na Seção 155.3 Termos e Definições do RBAC 155.**
 - Nas colunas de B à G, constam a descrição dos requisitos do RBAC 155 e as respectivas formas de comprovação;
 - A coluna H, apresenta os campos destinados ao preenchimento pelo interessado, onde será declarada a forma de cumprimento com o requisito do RBAC 155 ou se a previsão regulamentar não é aplicável ao projeto do heliporto para o qual está sendo solicitado o cadastramento;
 - As demais colunas são preenchidas pela a Anac quando da análise do processo.

O cumprimento dos requisitos do RBAC 155 pode ser apresentado de duas formas:

- **Declaratória:** Quando o responsável legal e o responsável técnico atestam o cumprimento do requisito do regulamento, assumindo a responsabilidade pelas informações prestadas; e
- **Por meio de evidências:** Quando o cumprimento dos requisitos é atestado através de documentos anexados aos autos do processo, como planta baixa do projeto “as built” com cotas e no formato PDF, evidências fotográficas e videográficas que permitam a verificação completa da infraestrutura do heliporto, documentos contendo as dimensões dos equipamentos instalados, entre outros.

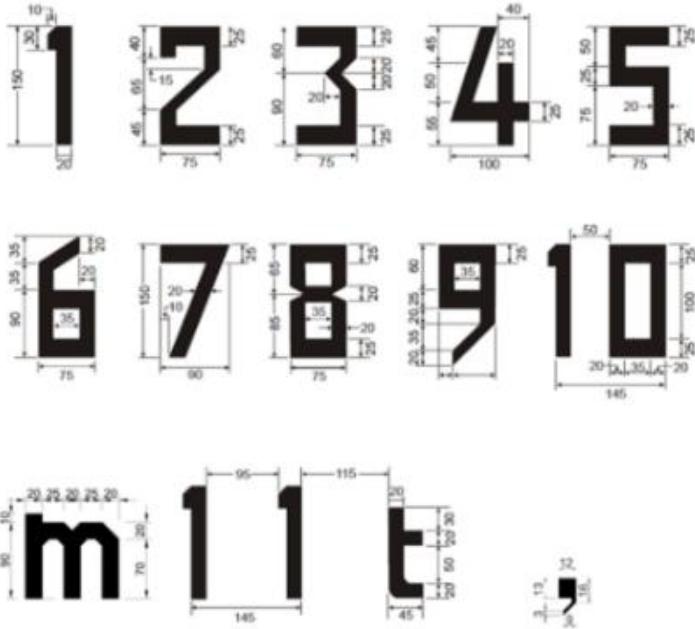
Importante: o cumprimento de requisitos do regulamento, assim como a sua devida comprovação, agrega complexidade ao processo cadastral. Neste sentido, é essencial que o interessado se certifique da conformidade do projeto ao RBAC nº 155, assim como se as evidências instruídas no processo permitem à Agência a verificação de forma inequívoca do seu atendimento.

Abaixo, listam-se as inconsistências mais comuns em processos cadastrais desta natureza, a fim de que se mantenha atenção contínua antes da submissão da documentação à Agência.

Principais pendências identificadas no processo de cadastro de helipontos elevados

- **Ausência do arquivo do escopo e da declaração de conformidade:** Não obstante outras pendências processuais relacionadas ao processo de cadastro em si, abordadas nos episódios anteriores, a falta do envio do arquivo do escopo do RBAC 155 preenchido juntamente da declaração de conformidade impede a análise técnica e o andamento do processo por ser peça fundamental do cadastramento de helipontos elevados;
- **Envio da declaração de conformidade não assinada:** A assinatura na declaração de conformidade tanto pelo Representante Legal, quanto pelo Representante Técnico, é obrigatória e sua ausência não confere autenticidade ao documento, impedindo o andamento do processo;
- **Ausência de evidências fotográficas ou videográficas do heliponto e de sistemas de iluminação em funcionamento:** A ausência de evidências fotográficas e videográficas como fotos panorâmicas do heliponto que permitam a verificação completa da infraestrutura e área de segurança, bem como a verificação do funcionamento do sistema de sinalização luminosa, impedem a análise técnica de avaliar o cumprimento dos itens regulamentares relacionados a esses elementos;
- **Erro no cálculo de dimensões da área de proteção:** Importante salientar que a área de proteção do heliponto varia de acordo com a classe de performance do helicóptero e o seu cálculo correto interfere diretamente na segurança operacional. Para helicópteros que operem na classe de performance 1, a área de proteção é 0,25D para cada lado além da FATO, enquanto para os que operem nas classes 2 e 3 é de 0,5D para cada lado além da FATO. Salienta-se que a área de proteção é medida a partir dos limites da FATO e a comprovação desse requisito se dá através da apresentação da planta baixa do projeto do heliponto contendo todas as cotas requeridas;
- **Erro no cálculo das dimensões das letras e números da sinalização horizontal:** Uma sinalização horizontal fora do padrão estabelecido de acordo com o tamanho da FATO dificulta a visualização do piloto no momento da operação, impactando na segurança operacional do heliponto. As dimensões das letras e números variam conforme o tamanho da FATO:

- **Para FATO com dimensões superiores a 30m, as formas e proporções são apresentadas na figura 155.307-2 do regulamento (reproduzido abaixo).** Mantenha atenção às distâncias de afastamento entre algarismos numéricos e letras (115 centímetros); entre algarismos numéricos terminados em 1 (exemplos, 11, 21, 31, em que se aplica o afastamento de 95 centímetros); e entre os demais casos de sinalização composta de dois algarismos numéricos (afastamento de 50 centímetros entre os dígitos).



- **Para FATO com dimensões entre 18m e 30m, as formas e proporções apresentadas acima devem ser reduzidas em uma escala de 3/5 (60%).**
- **Falta de cotas nas plantas baixa, de sinalização luminosa e demais sistemas específicos:** A falta de cotas nas plantas impede a equipe técnica de realizar os cálculos de conferência de dimensões da FATO, TLOF, área de proteção do heliponto, posicionamento da sinalização luminosa, da sinalização horizontal, entre outras medições requeridas pelo RBAC 155. Dessa forma, antes de ser anexada ao processo devem ser verificadas todas as cotas das plantas do projeto do heliponto, para que não haja impedimento no andamento do processo no momento da análise;
- **Ausência do norte magnético nas plantas de projeto do heliponto:** A falta da sinalização do norte magnético nas plantas de projeto do heliponto não permite verificar se a sinalização do heliponto e o ponto de toque estão corretamente posicionados em relação ao norte magnético, conforme exigido no RBAC 155.
- **Atenção aos objetos que possam constituir obstáculos na área de segurança:** conforme dispõe o RBAC 155.209(f), nenhum objeto fixo é permitido na área de segurança, exceto objetos frangíveis que, devido à sua função, devem estar localizados na área. **Mantenha atenção à rampa ascendente de declividade para objetos frangíveis.**

- **Indicador de direção de vento:** atenção às dimensões constantes nas tabelas 155.301-1 e 155.301-2 do regulamento, assim como a necessidade de acoplamento frangível se localizado na área de segurança.

Contato

Dúvidas podem ser endereçadas ao e-mail cadastro.aeroportuario@anac.gov.br.

Gerência Técnica de Planos, Programas, Heliportos e Informações Cadastrais

Gerência de Certificação e Segurança Operacional

SIA/ANAC